

PORTARIA Nº 11-R, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021, que delega competências do Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

**CONSIDERANDO:**

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 6º da Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021, para incluir o §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:*

*(...)*

**§3º.** *Quando expressamente autorizado, por meio de Portaria, executar todos os atos relativos às compras e contratações da unidade hospitalar, de forma descentralizada, incluindo, mas não se restringindo a:*

*I – Autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito unidade hospitalar;*

*II – Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;*

*III – Adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;*

*IV – Autorizar a restituição de garantias contratuais;*

*V – Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;*

*VI – Autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;*

*VII – Aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;*

*VIII – Autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres.*

**Art. 2º** Alterar a Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021, para incluir o art. 6-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6-A.** *As deliberações decorrentes das atuações das Comissões de Ética Corporativa, constituída com representantes da sede da iNOVA Capixaba, e Setoriais, constituída com membros das respectivas unidades hospitalares, serão:*

*I – Do Diretor-Geral, quando o processo se referir à atuação da Comissão de Ética Corporativa;*

*II – Do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, quando o processo se referir à atuação das Comissões de Ética Setoriais.*

**Parágrafo único.** *Em razão da necessidade de sigilo nas tramitações dos processos, as competências para considerações e pareceres jurídicos são do(a) Chefe da Assessoria Jurídica e para recomendações, do(a) Controlador(a).*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de abril de 2022.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL AMORIM RICARDO**  
DIRETOR-GERAL  
DIRGERAL - INOVA - GOVES  
assinado em 14/04/2022 14:16:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2022 14:16:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MICAELA AUDREY SIMMER (ASSESSORA DE GESTÃO II - GAB - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H9750N>